TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 0001452-93.2026.5.17.0500

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) rack aberto tipo torre (coluna) 19", 44U, acompanhado dos acessórios de entrega obrigatória: 1 (um) par de guias de cabos verticais e 2 (duas) calhas elétricas (réguas de tomadas), destinado à sala de telecomunicações do Ed. Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas especificações técnicas do Anexo I.

1.2. O objeto será adquirido como item único, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Rack aberto tipo torre (coluna) 19", 44U, acompanhado dos acessórios de entrega obrigatória: 1 (um) par de guias de cabos verticais e 2 (duas) calhas elétricas, conforme Anexo I	354141	un	1	R$ 2.527,09	R$ 2.527,09

1.2.1. As guias de cabos verticais e as calhas elétricas são acessórios integrantes do item e devem ser entregues juntamente com o rack, em uma única entrega. Não será aceito o fornecimento do rack desacompanhado de qualquer dos acessórios, nem o fornecimento parcial do item.

1.2.2. O preço proposto deverá ser único para o item, nele incluídos o rack e todos os acessórios.

1.3. Por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Trata-se de fornecimento com entrega única e integral, sem serviços continuados associados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação

2.1.1. A aquisição é necessária em razão da desativação do datacenter de contingência mantido na sala de colocation do Prodest (projeto TIC-3600), cujo contrato se encerra em 22/10/2026, o que exige a transferência para o Ed. Sede dos equipamentos de TIC ali instalados, em especial os de telecomunicações, incluindo o link de acesso à Internet da operadora BR.Digital. O rack existente na sala de telecomunicações não dispõe de espaço para esses equipamentos.

2.1.2. O novo rack proporcionará, ainda, espaço para a instalação simultânea dos equipamentos de diferentes operadoras durante a transição contratual dos links de acesso dedicado à Internet (Processo SEI nº 0000980-29.2025.5.17.0500).

2.1.3. A justificativa detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Da quantidade e da composição do item

2.2.1. Será adquirida 1 (uma) unidade do item, destinada à sala de telecomunicações do Ed. Sede, com a seguinte composição:

Componente do item	Quantidade	Natureza
Rack aberto tipo torre 19", 44U	1	Bem principal
Guias de cabos verticais	1 par	Acessório de entrega obrigatória
Calhas elétricas com no mínimo 8 tomadas de 20 A	2	Acessório de entrega obrigatória

2.3. Do enquadramento e do procedimento de contratação

2.3.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite atual é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.3.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com critério de julgamento de menor preço, aplicando-se, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.3. Não houve contratação, no decorrer do exercício corrente, do objeto deste Termo de Referência por este Tribunal.

2.4. Do parcelamento e da subcontratação

2.4.1. O objeto não será parcelado, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as guias e as calhas elétricas somente têm função quando montadas no rack e o fornecimento integrado garante a compatibilidade dimensional e de fixação entre os componentes.

2.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.5. Da adoção de critérios de sustentabilidade

2.5.1. O fornecimento deverá observar os critérios de sustentabilidade constantes dos seguintes itens do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 4ª edição, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025:

a) item 13.1.3.1 (Equipamentos de informática e telefonia), aplicável ao rack e às guias de cabos verticais, na condição de bens permanentes de tecnologia da informação e comunicação; e

b) item 13.1.1.5 (Material elétrico, hidráulico e de manutenção em geral), aplicável às calhas elétricas.

2.5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de material reciclado e com o menor volume possível, que garantam a proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.5.3. Não será exigida da contratada a logística reversa dos bens fornecidos e de suas embalagens, tendo em vista que:

a) o rack e as guias de cabos são estruturas metálicas de longa vida útil, não enquadradas entre os produtos sujeitos à logística reversa obrigatória previstos no art. 33 da Lei nº 12.305/2010;

b) as calhas elétricas são componentes de uso corporativo, incorporados ao rack, não abrangidos pelo sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico de que trata o Decreto nº 10.240/2020;

c) as embalagens, usualmente de papelão e plástico, serão destinadas conforme a sistemática de coleta seletiva adotada pelo Tribunal; e

d) trata-se de item único, de pequeno valor e entrega única, para o qual a exigência de recolhimento pela contratada não corresponde à prática do mercado e oneraria desproporcionalmente o fornecimento.

2.5.4. Ao final de sua vida útil, os bens serão submetidos aos procedimentos de desfazimento adotados pelo Tribunal.

2.6. Do preço estimado

2.6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.527,09 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e nove centavos), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços (ID 1348400), que, como memória de cálculo, compôs o valor do item pela soma dos valores de referência do rack (R$ 1.460,61), das 2 (duas) calhas elétricas (R$ 302,48) e do par de guias verticais (R$ 764,00).

2.6.2. A pesquisa de preços observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo como fontes contratações similares de outros entes públicos, o SINAPI e pesquisa em sítios eletrônicos.

2.6.3. As especificações do Anexo I são mínimas, podendo ser aceitos bens com configuração superior, sem acréscimo de preço.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 do TRT17: "Aprimorar a governança de tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados".

3.2. Plano Diretor de TIC (PDTIC): "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas".

3.3. Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC) 2026 v1.0: item 2 da área de Investimento, nomenclatura "Racks".

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário, Ação Orçamentária 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Plano Orçamentário 0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TI.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor. Esse documento, caso não traga explícito o prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da emissão;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e

f) declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2. Antes da contratação, serão consultados os cadastros de sanções e impedimentos (SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa), bem como o CADIN, cuja pendência impedirá a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

6. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, dispensado o termo de contrato, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Referencial da Assessoria Jurídica (Assjup) Nº 001/2024 (ID 1115881) aplicável às contratações até o limite da dispensa em razão do valor.

6.2. Para a emissão da Nota de Empenho, os documentos de habilitação não poderão estar com o prazo de validade vencido. Não possuindo as condições de habilitação no momento da emissão do empenho, o TRT17 poderá cancelar a contratação e aplicar as sanções previstas neste documento.

6.3. A Nota de Empenho será enviada à contratada por correio eletrônico, no endereço informado na proposta, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis contados de sua emissão.

6.4. As comunicações, notificações e convocações à contratada, inclusive as relativas à emissão da Nota de Empenho e à aplicação de sanções, serão efetuadas por correio eletrônico, considerando-se a contratada notificada a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem.

6.5. Caberá à contratada monitorar a sua conta de correio eletrônico e manter o endereço atualizado durante toda a vigência da contratação.

6.6. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou a desistência de cumprir a obrigação nela constante caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada às sanções previstas neste documento.

6.7. Este Termo de Referência e a proposta da contratada são partes integrantes da contratação.

7. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1. Se o prazo de entrega encerrar no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro), será concedido à contratada o acréscimo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento do recesso.

7.2. A contratada deverá comunicar ao TRT17, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao termo final do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.3. Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17ª Região (SEALP), situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, telefone (27) 3185-2228.

7.4. Dias e horário: de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h, mediante agendamento prévio com a SEALP.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto com as especificações do Anexo I.

8.2. O objeto somente será recebido completo, com o rack e todos os acessórios. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, incompleto ou avariado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A cada nova entrega iniciar-se-á a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todas as pendências constatadas.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O bem deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.2. Durante o prazo de garantia, a contratada, diretamente ou por meio da assistência técnica do fabricante, deverá reparar ou substituir o componente defeituoso em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do defeito, sem ônus para o TRT17.

9.3. Em razão do pequeno valor, da baixa complexidade e da entrega única do objeto, não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

10. DO FATURAMENTO

10.1. O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal emitida no valor do empenho correspondente, contendo todas as informações exigidas pela legislação. Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335

CNPJ: 02.488.507/0001-61

Telefone: (27) 3321-2519

10.2. A Nota Fiscal também deverá ser enviada pela contratada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em conformidade com o Ato TRT 17ª PRESI/DIGER nº 3/2022, sendo a contratada responsável pelo cadastro e pela gestão dos seus dados no sistema.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente da contratada ou por meio do código de barras da fatura, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto do recebimento definitivo e da Nota Fiscal.

11.2. Para que o pagamento ocorra no prazo estipulado, é indispensável que a contratada tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

11.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia de emissão da Ordem Bancária pelo TRT17.

11.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções implicará a sua devolução para regularização, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

11.5. Poderão ser retidos, de forma cautelar, os valores referentes a multas eventualmente aplicáveis, observado o devido processo administrativo.

11.6. Os pagamentos obedecerão às disposições da Lei nº 9.430/1996 e demais normas complementares. Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a respectiva declaração ou comprovante de consulta ao sítio da Receita Federal.

11.7. Ultrapassado o prazo de pagamento por responsabilidade do TRT17, a contratada fará jus a compensação financeira à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

11.8. Por se tratar de fornecimento de entrega única, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações do Anexo I, para fins de recebimento definitivo;

c) comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio da Comissão de Recebimento e Fiscalização;

e) efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência; e

f) decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) dar plena e fiel execução ao objeto, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução, inclusive frete, seguro, tributos e encargos;

b) entregar o rack, juntamente com todos os acessórios que integram o item (1 par de guias de cabos verticais e 2 calhas elétricas), em uma única entrega, no prazo e no local indicados neste documento;

c) fornecer bem novo, de primeiro uso, em linha de produção, acondicionado em embalagem original adequada, que o proteja durante o transporte e o armazenamento;

d) fornecer o bem acompanhado da Nota Fiscal, do termo de garantia e do manual ou das instruções de montagem do fabricante;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, o bem com avarias ou defeitos;

g) não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação e, quando notificada, atualizar a documentação em até 15 (quinze) dias; e

i) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão exercidos por Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, além do gestor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 468/2022.

13.2. Competirá à Comissão exigir o cumprimento das obrigações, esclarecer dúvidas e encaminhar à Administração os casos de descumprimento para a aplicação das sanções previstas.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição do bem, até o limite de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução e cancelar o empenho, sem prejuízo da multa compensatória;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução parcial do objeto;

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total do objeto, incluída a recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, se insuficientes, cobradas administrativamente ou inscritas em Dívida Ativa da União.

14.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração obedecerão àqueles indicados na Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 157, 158 e 165.

15.3. O recurso interposto deverá ser protocolizado via e-mail, para seadm@trt17.jus.br, ou na forma física perante a Secretaria de Administração do TRT da 17ª Região, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, 10º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, prazo suficiente para a entrega, os recebimentos e o pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia do bem previsto no item 9.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Equipe de Planejamento da Contratação

Westley Batista de Jesus
Integrante demandante (SEMAI)

Silvano Locatelli Amaral
Integrante técnico (SEMAI)

Lucas Henrique Alves Lorenzutti
Integrante administrativo (SEGEC)

Humberto Kohlert Boldt
Apoio administrativo (SEGEC)

Fabbiano Fiorin Ferrari
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação substituto

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

RACK ABERTO TIPO TORRE (COLUNA) 19", 44U, COM GUIAS DE CABOS LATERAIS E 2 (DUAS) CALHAS ELÉTRICAS

Requisitos mínimos

1. Estrutura

1.1. Rack aberto de piso, tipo torre/coluna, padrão 19" (EIA-310), com capacidade de montagem de 44U.

1.2. Estrutura monobloco (soldada ou parafusada), composta por base, 2 (duas) colunas e travessa superior.

1.3. Colunas com furação que permita a utilização de porcas-gaiola, parafusos ou sistema equivalente de fixação.

1.4. As colunas deverão permitir a fixação de equipamentos tanto pela face frontal quanto pela face traseira do rack.

1.5. A base deverá permitir a passagem do cabeamento pela parte inferior e ser dotada de furos ou dispositivos que permitam sua fixação à estrutura de apoio existente.

2. Guias laterais

2.1. 1 (um) par de guias de cabos verticais, instaladas nas laterais direita e esquerda do rack, em toda a altura útil do equipamento.

2.2. As guias deverão permitir o encaminhamento e a organização dos cabos tanto pela face frontal quanto pela face traseira do rack.

2.3. Guias com portas ou tampas frontais e traseiras.

3. Calhas elétricas (réguas de tomadas)

3.1. Deverão ser fornecidas 2 (duas) calhas elétricas para montagem no rack, cada uma com no mínimo 8 (oito) tomadas 2P+T de 20 A / 250 V, padrão ABNT NBR 14136.

3.2. Corpo metálico, com suportes para fixação no padrão 19" (1U) ou nas colunas do rack.

3.3. Cabo de alimentação com condutores de seção mínima 3 x 2,5 mm?, comprimento mínimo de 2,5 m, e plugue 2P+T de 20 A padrão NBR 14136.

3.4. As calhas não deverão possuir chave liga/desliga.

4. Acessórios

4.1. Ponto ou terminal de aterramento na estrutura do rack.

5. Garantia

5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Kohlert Boldt**, **Chefe de Seção**, em 07/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Westley Batista De Jesus**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvano Locatelli Amaral**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabbiano Fiorin Ferrari**, **Coordenador(a)**, em 08/10/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique Alves Lorenzutti**, **Técnico Judiciário**, em 13/10/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade informando o código verificador **1348484** e o código CRC **864F9417**.